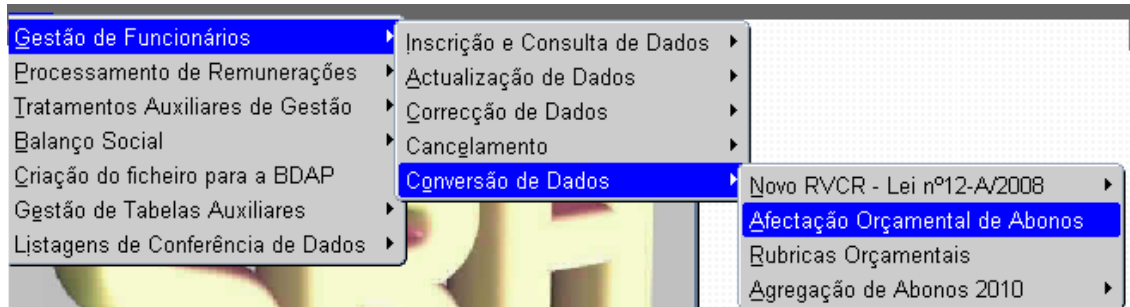


SRH -Processamento de vencimentos janeiro 2013

II. CONVERSÃO DA AFECTAÇÃO ORÇAMENTAL DE ABONOS

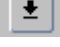
Utilizando a funcionalidade da Conversão da Afectação Orçamental de Abonos:

A screenshot of a software window titled 'GF_F078 - AFECTAÇÃO ORÇAMENTAL DE ABONOS - Conversão'. The window contains several input fields and sections. At the top, there are fields for 'Ano/Mês:' (with '2013/01' entered), 'Abono:', 'Folha:', 'Económica:', and 'Unid. Orgânica:'. Below these are two sections: 'Afectação Existente' and 'Nova Afectação'. Each section contains fields for 'Capítulo:', 'Divisão:', 'Subdivisão:', 'Fonte Financiamento:', 'Funcional:', 'Programa:', 'Medida/Ação:', 'Act.:', 'Proj.:', and 'Subproj.:'. The 'Ano/Mês' field is highlighted with a mouse cursor.

O campo Ano/Mês deverá ser preenchido com 2013/01, uma vez que a alteração pretendida produz efeitos a Janeiro 2013.

Não é necessário preencher os campos: Abono, Folha, Económica, Unidade Orgânica.

A **Afectação Existente**, deve ser preenchida com a informação de **2012** e na **Nova Afectação** a informação relativa a **2013**.

Para esta operação deve ser utilizada a lista de valores , pois além de facilitar o preenchimento dos campos, está a "ler" os dados inseridos no **SIC**, (os Serviços que utilizam o GerFip terão que ter um SIC "desligado" do SCC, de modo que o SRH possa "ler" a informação que consta nas tabelas de classificação económica, fornecedores, agências bancárias, códigos postais.)

SRH -Processamento de vencimentos janeiro 2013

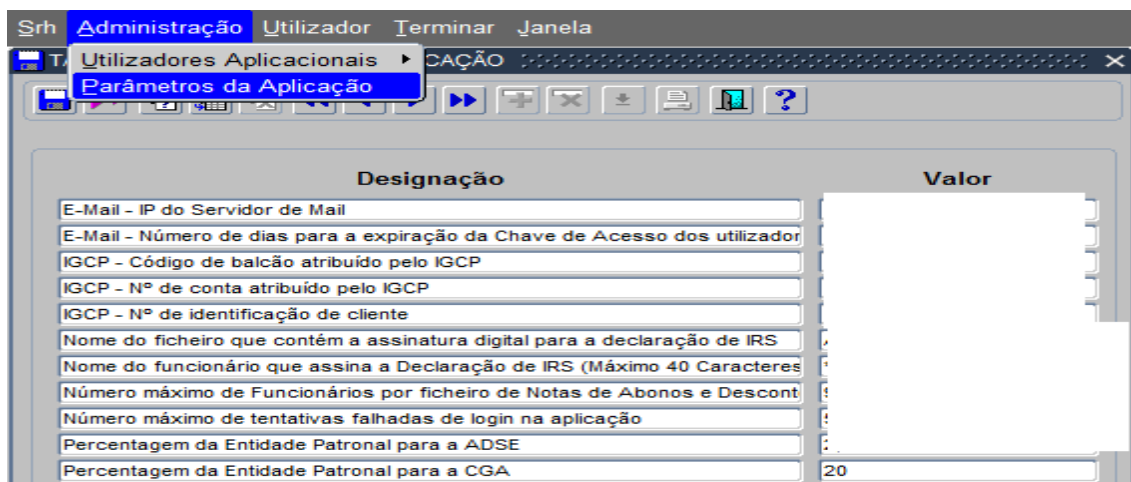
➤ Alterações a serem efetuadas pelo Serviço:

1. Na sequência da aplicação do Código Contributivo, em 2013, a % do abono 350- despesas de representação deve ser atualizado para=100 %. Deste modo, o abono 351 – despesas de representação s/ incidência para SS deve ser cancelado (por atualização) com data fim 2012.12.31.

2. Alargamento da incidência contributiva dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações. Deste modo os Serviços devem inserir o desconto 840-DESCONTO P/CGA - ABONOS DE CARÁCTER PERMANENTE e/ou 841-DESCONTO P/CGA - ABONOS DE CARÁCTER EVENTUAL, os quais serão aplicados, por ex., às despesas de representação e a horas extraordinárias, respetivamente.

3. As tolerâncias de ponto, dos dias 24 e 31 de dezembro, devem ser inseridas na assiduidade com o código de ausência 181- Tolerância de ponto, pois descontam subsídio de refeição.

4. Alteração nos parâmetros da aplicação, para 20% a contribuição da entidade patronal para a CGA:



5. Para os trabalhadores que descontam para a SS a taxa da entidade patronal sofre as seguintes alterações:

a) Para os trabalhadores titulares de relação jurídica de emprego público constituída a partir de 1 de janeiro de 2006, independentemente da modalidade de vinculação, a taxa da entidade patronal será **18,60%**;

b) Os demais trabalhadores titulares de relação jurídica de emprego constituída até 31 de dezembro de 2005 que à data se encontravam enquadrados no regime geral de segurança social, a taxa da entidade patronal será de **23,75%**.

SRH -Processamento de vencimentos janeiro 2013

Esta alteração deve ser efetuada na situação remuneratória de cada trabalhador, por atualização, que corresponderá às taxas globais de 29,6% e 34,75%, respetivamente.

Elementos Relativos à Seg. Social		Elementos Para a ADSE	
Estab. Ent. Empregadora:	<input type="text"/>	Taxa Global:	<input type="text"/>
		Código ADSE:	<input type="text"/>

> Alterações nas tabelas gerais

- A. Alargamento da incidência contributiva dos descontos para a caixa Geral de Aposentações
- B. Redução dos valores das ajudas de custo, nos seguintes valores base:

304	VALOR DAS AJUDAS CUSTO A MEMBROS DO GOVERNO (ESTRANGEIRO)	100,24
305	VALOR AJ CUSTO FUNC/TRABALHAD (IR>405/ IR>18) ESTRANGEIRO	89,35
306	VALOR AJ CUSTO FUNC/TRAB(IR [260;405]/NR 9;18) ESTRANGEIRO	85,50
307	VALOR AJUDAS CUSTO FUNC/TRABALHAD - OUTROS - ESTRANGEIRO	72,72

(corrigido em 24 de janeiro de 2013)

- C. Tributação em IRS, SS e CGA dos diferenciais do subsídio de refeição, de valores que excedam 4,27€.
- D. Alteração das percentagens para cálculo de trabalho extraordinário.
- E. Sobretaxa de IRS aplicada ao vencimento e ao duodécimo de subsídio de Natal (de forma autónoma).

2013-01-24